



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos, nutrição especial, materiais médico-hospitalar, odontológicos e permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório

2. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação pública é garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos, nutrição especial, materiais médico-hospitalar, odontológicos e permanentes para o Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde de Granjeiro/CE. A aquisição desses insumos é fundamental para assegurar a qualidade no atendimento à população, bem como a manutenção das atividades e serviços de saúde prestados pelo município.

Com a realização deste processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a transparência, eficiência e economicidade na aquisição dos produtos necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde. Além disso, a contratação de fornecedores qualificados e a compra de produtos de qualidade contribuem para a melhoria dos serviços prestados e para o bem-estar dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos, nutrição especial, materiais médico-hospitalar, odontológicos e permanentes é de extrema importância para garantir o atendimento adequado e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde de Granjeiro/CE. A disponibilidade desses insumos é fundamental para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde, permitindo o tratamento de diversas patologias e a realização de procedimentos médicos necessários.

Além disso, a realização dessa contratação pública é essencial para garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos e materiais de saúde, evitando possíveis desabastecimentos que poderiam comprometer a assistência prestada à população. Dessa forma, a aquisição desses produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para assegurar a manutenção da saúde pública no município de Granjeiro/CE.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação destes serviços será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar N° 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

4.3. A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de Desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Farmácia da Secretaria Requisitante, após recebimento da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, atendendo as exigências abaixo:

5.1.2.1. A contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;

5.1.2.2. A contratada será convocada através de e-mail, para retirada da nota de empenho de despesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.2.3. O recebimento dos produtos objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

5.1.2.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

5.1.2.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.3. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.1.3.1. Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

5.1.3.2. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.1.3.3. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.1.3.4. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios;

5.1.4. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais, referentes aos produtos;

5.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro, para o exercício da atividade.

8. DOS VALORES ESTIMADOS

8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

8.2. Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3. O valor máximo admitido para esta contratação está definido abaixo:**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIDADE	500,00	3,00	1500,00
2	DECANOATO DE HALOPERIDOL	UNIDADE	100,00	7,87	787,00
3	DIAZEPAM 10MG/2ML EV E IM	UNIDADE	600,00	1,00	600,00
4	FENITOÍNA 50MG/ML	UNIDADE	150,00	2,33	349,50
5	FENOBARBITAL 200MG/2ML	UNIDADE	200,00	2,45	490,00
6	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	30,00	8,83	264,90
7	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	250,00	2,67	667,50
8	MIDAZOLAM 15MG/3ML	UNIDADE	150,00	2,23	334,50
9	MIDAZOLAM 2MG/ML	UNIDADE	100,00	4,33	433,00
10	NALOXONA 0,4 MG/ML	UNIDADE	30,00	7,15	214,50
11	PROPOFOL 10MG/ML	UNIDADE	110,00	9,33	1026,30
12	SUCCINIL COLIN PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG IV	UNIDADE	100,00	21,10	2110,00
13	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML 2ML	UNIDADE	400,00	2,67	1068,00
14	TRAMAL 100MG/2ML EV E IM	UNIDADE	800,00	1,33	1064,00
15	TRAMAL 50MG/1ML EV E IM	UNIDADE	400,00	1,00	400,00
TOTAL LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS:		11309,20			
LOTE 02 - MEDICAMENTOS					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	100,00	3,07	307,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%	UNIDADE	30,00	13,20	396,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1200,00	1,02	1224,00
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	AMPOLA	300,00	5,20	1560,00
5	ADENOSINA INJETÁVEL.	AMPOLA	100,00	11,56	1156,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	AMPOLA	2100,00	0,87	1827,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNIDADE	300,00	4,82	1446,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UNIDADE	600,00	6,56	3936,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	4000,00	0,27	1080,00
10	ALCOOL 70%	UNIDADE	1480,00	7,12	10537,60
11	ALCOOL 70% GEL	UNIDADE	200,00	6,30	1260,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 99%	UNIDADE	20,00	10,14	202,80
13	ALCOOL EM GEL DE 1 LITRO	UNIDADE	600,00	7,67	4602,00
14	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100,00	4,33	433,00
15	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	100,00	2,90	290,00
16	AMOXICILINA 500 MG	UNIDADE	500,00	2,67	1335,00
17	AMOXICILINA CLAVULANATO 500 MG+125MG	UNIDADE	500,00	2,33	1165,00
18	AMPICILINA 1G PÓ	AMPOLA	150,00	5,20	780,00
19	ANESTESICO TÓPICO	AMPOLA	30,00	11,67	350,10



20	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
21	BENZILPENICILINA 1200	AMPOLA	800,00	6,33	5064,00
22	BENZILPENICILINA 600	AMPOLA	400,00	6,86	2744,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	200,00	0,79	158,00
24	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CAIXA	17,00	41,54	706,18
25	BROMETO DE IPRATROPIO	UNIDADE	30,00	4,74	142,20
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL	UNIDADE	25,00	5,21	130,25
27	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1500,00	2,00	3000,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG	AMPOLA	600,00	2,00	1200,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	AMPOLA	2000,00	1,79	3580,00
30	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	3600,00	0,06	216,00
31	CARVAO ATIVADO PÓ PARA INTOXICAÇÃO KG	UNIDADE	3,00	38,09	114,27
32	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
33	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	200,00	4,67	934,00
34	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	UNIDADE	1200,00	4,90	5880,00
35	CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	200,00	27,67	5534,00
36	CETOPROFENO 100MG IM PÓ	AMPOLA	1800,00	3,82	6876,00
37	CETOPROFENO 100MG IV PÓ	AMPOLA	1500,00	3,67	5505,00
38	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMPOLA	700,00	1,00	700,00
39	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMPOLA	300,00	8,33	2499,00
40	CITRATO DE FENTALINA 50 MCG/ML	AMPOLA	10,00	2,87	28,70
41	CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	800,00	4,49	3592,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	UNIDADE	172,00	1,00	172,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3400,00	3,46	11764,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	1800,00	4,70	8460,00
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	3800,00	5,88	22344,00
46	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2%	UNIDADE	35,00	15,29	535,15
47	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML	UNIDADE	100,00	5,95	595,00
48	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIDADE	250,00	2,00	500,00
49	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	UNIDADE	100,00	6,67	667,00
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	UNIDADE	500,00	1,29	645,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	15,00	2,33	34,95
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	UNIDADE	2000,00	2,00	4000,00
53	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	UNIDADE	3000,00	2,00	6000,00
54	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	CONJUNTO	250,00	3,47	867,50
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML	UNIDADE	500,00	1,82	910,00
56	CLORIDRATO DE PETIDINAA 50MG/ML	UNIDADE	200,00	5,22	1044,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	UNIDADE	3000,00	3,33	9990,00
58	CLORIDRATO DE TETRACAINA	UNIDADE	6,00	12,35	74,10
59	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	UNIDADE	200,00	7,99	1598,00



60	COMPLEXO B INJETAVEL	UNIDADE	1000,00	4,00	4000,00
61	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
62	DEXAMETASONA 2MG/ML	UNIDADE	2000,00	0,95	1900,00
63	DEXAMETASONA 4MG/ML	UNIDADE	5000,00	4,00	20000,00
64	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	UNIDADE	2000,00	1,99	3980,00
65	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	1500,00	1,92	2880,00
66	DIPIRONA 500 MG/ML-20ML	UNIDADE	100,00	2,33	233,00
67	DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML	UNIDADE	5500,00	3,40	18700,00
68	ENOXOPARINA 40MG/ML	UNIDADE	150,00	16,33	2449,50
69	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	UNIDADE	400,00	2,14	856,00
70	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDADE	200,00	11,37	2274,00
71	FLETE ENEMA OU SORO ENEMA DE GLICERINA 130ML	UNIDADE	100,00	16,52	1652,00
72	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000,00	1,76	1760,00
73	GENTAMICINA 20MG/ML	UNIDADE	100,00	2,09	209,00
74	GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	500,00	5,43	2715,00
75	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	400,00	5,55	2220,00
76	GLICOSE 50% INJETAVEL 20 ML	UNIDADE	1000,00	1,33	1330,00
77	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	UNIDADE	20,00	2,36	47,20
78	GLUTARALDEIDO 2%	UNIDADE	20,00	33,91	678,20
79	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI/0,25ML	UNIDADE	100,00	5,94	594,00
80	HIDROCORTIZONA 100MG	UNIDADE	1000,00	3,67	3670,00
81	HIDROCORTIZONA 500MG	UNIDADE	1000,00	4,67	4670,00
82	IBOPROFENO 600MG	UNIDADE	500,00	0,25	125,00
83	IBOPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML-30ML	UNIDADE	100,00	2,63	263,00
84	ISOSSORBIDA 10MG	UNIDADE	300,00	0,37	111,00
85	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	150,00	3,11	466,50
86	ISOSSORBIDA 5MG	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
87	LIDOCAINA 2% S/V	UNIDADE	500,00	6,06	3030,00
88	LIDOCAINA 20MG/G GEL	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
89	LIDOCAINA COM VASO	UNIDADE	100,00	4,83	483,00
90	LIDOCAINA SPRAY 10%	UNIDADE	20,00	72,33	1446,60
91	LORATADINA 10MG	UNIDADE	500,00	0,12	60,00
92	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	100,00	3,33	333,00
93	LUGOL 2% 1000ML	UNIDADE	20,00	64,09	1281,80
94	METILDOPA 250MG	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
95	METILERGOMETRINA 1ML INJETAVEL	UNIDADE	100,00	3,01	301,00
96	METRONIDAZOL 5MG/ML	UNIDADE	350,00	3,83	1340,50
97	NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	200,00	1,00	200,00
98	NITROGLICERINA INJETAVEL 5MG/ML TRIDIL	UNIDADE	100,00	36,67	3667,00
99	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	UNIDADE	15,00	20,00	300,00
100	NOREPINEFRINA 2MG/ML	UNIDADE	200,00	2,67	534,00



101	OCITOCINA SUI/ML	UNIDADE	100,00	4,33	433,00
102	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	1500,00	0,09	135,00
103	OMEPRAZOL 4MG	UNIDADE	250,00	8,33	2082,50
104	OXACILINA 500MG/ML	UNIDADE	3000,00	4,68	14040,00
105	PAPAÍNA GEL 10% 100G	UNIDADE	15,00	27,98	419,70
106	PAPAÍNA GEL 2% 100G	UNIDADE	10,00	27,05	270,50
107	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	1000,00	1,00	1000,00
108	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	UNIDADE	100,00	2,67	267,00
109	PVPI TÓPICO 10% 1LT	UNIDADE	10,00	38,72	387,20
110	RIGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	1000,00	13,07	13070,00
111	SALBUTAMOL GOTAS	UNIDADE	20,00	17,12	342,40
112	SIMETICONA GOTAS	UNIDADE	60,00	1,99	119,40
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	500,00	0,22	110,00
114	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	UNIDADE	100,00	1,01	101,00
115	SULFATO DE MAGNESIO 10%	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
116	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	UNIDADE	100,00	13,00	1300,00
117	SUPOSITÓRIO DE GLICENINA ADULTO 2,92G	UNIDADE	4,00	1,67	6,68
118	SUPOSITÓRIO DE GLICENINA PEDRIATICO 1,57G	UNIDADE	2,00	1,67	3,34
119	VABAM 20 MG	CAIXA	12,00	139,99	1679,88
120	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	4,00	27,67	110,68
121	VASELINA LIQUIDA 1LT	UNIDADE	10,00	34,33	343,30
122	VERAPAMIL 5MG/ML	UNIDADE	15,00	16,90	253,50
123	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	UNIDADE	300,00	2,00	600,00

TOTAL LOTE 02 - MEDICAMENTOS:**282557,18****LOTE 03 - NUTRIÇÃO ESPECIAL (DOAÇÃO)**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ENSURE	UNIDADE	120,00	70,97	8516,40
2	FORTINE SABOR BAUNILHA OU SIMILAR	UNIDADE	40,00	75,22	3008,80
3	GLUCERNA 400G	UNIDADE	150,00	72,96	10944,00
4	NEOCATE	UNIDADE	120,00	140,00	16800,00
5	NUTREN ACTIVE 400G	UNIDADE	130,00	42,85	5570,50
6	NUTRIDRINK DE 700G	UNIDADE	50,00	124,26	6213,00
7	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML	UNIDADE	960,00	41,55	39888,00
8	NUTRISON ENTERAL 1,5	UNIDADE	540,00	40,71	21983,40

TOTAL LOTE 03 - NUTRIÇÃO ESPECIAL (DOAÇÃO):**112924,10****LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	110,00	5,86	644,60
2	ADESIVO PRIMER	UNIDADE	130,00	31,61	4109,30
3	AGUA DESTILADA	UNIDADE	90,00	9,13	821,70
4	AGUA OXIGENADA	UNIDADE	25,00	5,92	148,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 0,45X0,13	UNIDADE	1200,00	0,15	180,00



6	AGULHA DESCARTAVEL 0.45X0.13	UNIDADE	2500,00	0,10	250,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE	6000,00	0,25	1500,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	7000,00	0,09	630,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X80	UNIDADE	8500,00	0,15	1275,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	4000,00	0,10	400,00
11	ALGODAO HIDROFILICO 250G	UNIDADE	600,00	6,51	3906,00
12	ALMONTOLIA 250ML	UNIDADE	35,00	5,05	176,75
13	ALMONTOLIA 500 ML	UNIDADE	35,00	5,60	196,00
14	AMBU ADULTO COM MASCARA	UNIDADE	3,00	129,83	389,49
15	AMBU INFANTIL COM MASCARA	UNIDADE	3,00	134,63	403,89
16	ATADURA CREPE 15CM	PACOTE	300,00	5,33	1599,00
17	ATADURA CREPE 20CM	PACOTE	700,00	7,50	5250,00
18	ATADURA CREPE 10CM	PACOTE	400,00	6,67	2668,00
19	BOLSA COLETORA PARA URINA	UNIDADE	350,00	4,84	1694,00
20	BOLSA DE COLESTOMIA PERMANENTE	UNIDADE	100,00	14,88	1488,00
21	CAMPO OPERATORIO 25X25	UNIDADE	100,00	49,50	4950,00
22	CAMPO OPERATORIO 45X50	UNIDADE	100,00	40,21	4021,00
23	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	500,00	1,67	835,00
24	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	50,00	1,67	83,50
25	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	120,00	5,78	693,60
26	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	420,00	6,62	2780,40
27	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	200,00	1,67	334,00
28	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
29	COMPRESSA DE GASE HIDROFILICA EM ROLO	UNIDADE	100,00	50,67	5067,00
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL COM 13F PAC COM 10	UNIDADE	500,00	13,83	6915,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL COM 13F PAC COM 500	UNIDADE	300,00	21,33	6399,00
32	CUBA RIM	UNIDADE	7,00	39,00	273,00
33	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA	UNIDADE	10,00	16,53	165,30
34	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL REGULAR	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
35	DESCOLADOR DE UNHA	UNIDADE	2,00	50,82	101,64
36	DETERGENTE DESINCROSTANTE GALAO 5LT	UNIDADE	30,00	83,33	2499,90
37	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES	UNIDADE	10,00	2,18	21,80
38	DRENO PERONE N01	UNIDADE	10,00	3,33	33,30
39	DRENO PERONE N02	UNIDADE	10,00	2,40	24,00
40	DRENO PERONE N03	UNIDADE	10,00	2,38	23,80
41	ELETRODO DESCARTAVEL C/40	UNIDADE	3,00	8,20	24,60
42	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	4800,00	0,82	3936,00
43	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL RÍGIDO	UNIDADE	5000,00	1,33	6650,00

[Handwritten signatures]



44	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL RÍGIDO	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
45	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UNIDADE	15,00	30,30	454,50
46	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	30,00	84,33	2529,90
47	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	5,00	74,67	373,35
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	UNIDADE	850,00	8,67	7369,50
49	ESPARADRAPO MICROPORE.	UNIDADE	200,00	5,43	1086,00
50	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	UNIDADE	120,00	10,00	1200,00
51	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRILICO G	UNIDADE	650,00	1,84	1196,00
52	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRILICO M	UNIDADE	1000,00	1,81	1810,00
53	ESPÉCULO VAGINAL EM ACRILICO P	UNIDADE	800,00	1,44	1152,00
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	14,00	73,94	1035,16
55	ETER ETÍLICO 35% 1LT	UNIDADE	5,00	37,17	185,85
56	EXTENSOR EQUIPO LUER LOCK EMBRAME 20 CM	UNIDADE	100,00	2,52	252,00
57	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA	UNIDADE	1,00	105,33	105,33
58	FIO MONO NYLON 2-0 COM AGULHA	UNIDADE	5,00	39,67	198,35
59	FIO MONO NYLON 3-0 COM AGULHA	UNIDADE	10,00	34,00	340,00
60	FIO MONO NYLON 4-0 COM AGULHA	UNIDADE	10,00	38,53	385,30
61	FIO MONO NYLON 5-0 COM AGULHA	UNIDADE	5,00	35,87	179,35
62	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	40,00	4,05	162,00
63	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	UNIDADE	350,00	3,67	1284,50
64	FITA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	150,00	3,79	568,50
65	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	24,00	8,67	208,08
66	FORCEPS N°17	UNIDADE	5,00	73,67	368,35
67	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	UNIDADE	12,00	18,67	224,04
68	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XXG	UNIDADE	50,00	40,30	2015,00
69	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG	PACOTE	50,00	15,33	766,50
70	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. PCT 20	PACOTE	50,00	32,20	1610,00
71	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. C/8	PACOTE	50,00	12,33	616,50
72	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1500,00	1,13	1695,00
73	GAZE ALCOCHOADA 10X15	UNIDADE	100,00	6,97	697,00
74	GAZE ALCOCHOADA 15X30	UNIDADE	100,00	10,98	1098,00
75	GAZES HIDROFILICA EM ROLO TIPO QUEIJO	UNIDADE	900,00	36,09	32481,00
76	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	UNIDADE	9,00	21,92	197,28
77	GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE	UNIDADE	15,00	80,33	1204,95
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°200	UNIDADE	5,00	7,89	39,45
79	JELCO COLETOR INTRAVENOSO N 16	UNIDADE	100,00	1,17	117,00
80	JELCO COLETOR INTRAVENOSO N 18	UNIDADE	600,00	1,00	600,00
81	JELCO COLETOR INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	1000,00	1,00	1000,00
82	JELCO COLETOR INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	2000,00	1,04	2080,00
83	JELCO COLETOR INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	2500,00	1,04	2600,00
84	KIT CIRURGICO ESTERIL	KIT	20,00	18,00	360,00



85	KIT DE MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10,00	8,62	86,20
86	KIT DE MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10,00	7,67	76,70
87	LAMINA DE BISTURI N° 10 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	13,00	21,00	273,00
88	LAMINA DE BISTURI N° 11 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
89	LAMINA DE BISTURI N° 20 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	29,00	145,00
90	LAMINA DE BISTURI N° 21 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	25,33	126,65
91	LAMINA DE BISTURI N° 22 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	23,67	118,35
92	LAMINA DE BISTURI N° 23 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	24,00	120,00
93	LAMINA DE BISTURI N° 24 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
94	LAMINA PONTA FOSCA	UNIDADE	40,00	6,00	240,00
95	LANCETADOR G-TECH	UNIDADE	6,00	5,64	33,84
96	LANCETAS PICADORAS 28G COM LANCETADOR G-TECH	UNIDADE	312,00	5,67	1769,04
97	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS	UNIDADE	1,00	420,33	420,33
98	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 3 LAMINAS	UNIDADE	1,00	448,00	448,00
99	LENÇOL DESCARTAVEL 10CM X 50M	UNIDADE	60,00	7,33	439,80
100	LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 100% CELULOSE	UNIDADE	50,00	7,00	350,00
101	LENÇOL DESCARTAVEL 70CM X 50M	UNIDADE	160,00	8,39	1342,40
102	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	UNIDADE	500,00	1,00	500,00
103	LUVA ESTÉRIL N° 7,5 PAR	UNIDADE	2500,00	1,00	2500,00
104	LUVA ESTÉRIL N° 8 PAR	UNIDADE	2000,00	1,00	2000,00
105	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	10,00	8,53	85,30
106	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL 173	UNIDADE	5,00	13,84	69,20
107	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	1400,00	3,67	5138,00
108	OLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVO AGE	UNIDADE	30,00	5,83	174,90
109	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	15,00	117,67	1765,05
110	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	6,00	112,16	672,96
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNIDADE	5,00	44,67	223,35
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	UNIDADE	36,00	91,85	3306,60
113	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	250,00	9,12	2280,00
114	PAS DO DEA SAMARITAN HEARTSINE	UNIDADE	3,00	450,23	1350,69
115	PINÇA ANATÔMICA.	UNIDADE	10,00	11,02	110,20
116	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	UNIDADE	2000,00	1,83	3660,00
117	PINÇA DE KELLY	UNIDADE	10,00	19,59	195,90
118	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	10,00	10,67	106,70
119	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14CM	UNIDADE	10,00	12,00	120,00
120	PINÇA FOESTER RETA	UNIDADE	6,00	74,24	445,44
121	POLIFIX TRES VIAS	UNIDADE	120,00	1,02	122,40
122	PORTA AGULHA MATHIE 12CM	UNIDADE	5,00	56,62	283,10



123	QUARTENÁRIO DE AMONIO	UNIDADE	5,00	12,16	60,80
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	UNIDADE	2,00	79,31	158,62
125	SABAO ANTISSEPTICO LIQUIDO 1000ML	UNIDADE	160,00	7,27	1163,20
126	SACO COLETOR DE URINA 2L COM CORDAO	UNIDADE	300,00	1,03	309,00
127	SAIS REIDRATANTE REPOSITOR ELETROLITICO CLORETO DE SÓDIO 3,5/L POTÁSSIO	UNIDADE	100,00	18,09	1809,00
128	SCALP 19	UNIDADE	600,00	0,36	216,00
129	SCALP 21	UNIDADE	2100,00	0,33	693,00
130	SCALP 23	UNIDADE	3100,00	0,34	1054,00
131	SCALP 25	UNIDADE	2100,00	0,40	840,00
132	SCALP 27	UNIDADE	3100,00	0,42	1302,00
133	SERINGA DE 50ML	UNIDADE	300,00	2,00	600,00
134	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA COM BICO	UNIDADE	3000,00	0,31	930,00
135	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	15000,00	0,29	4350,00
136	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	5500,00	0,62	3410,00
137	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	2000,00	0,35	700,00
138	SERINHA PARA INSULINA DE 1ML	UNIDADE	500,00	0,15	75,00
139	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N12 SILICONE	UNIDADE	40,00	16,96	678,40
140	SONDA DE FOLEY N 14	UNIDADE	1120,00	2,67	2990,40
141	SONDA DE FOLEY N 16	UNIDADE	180,00	2,26	406,80
142	SONDA DE FOLEY N 18	UNIDADE	210,00	2,33	489,30
143	SONDA DE FOLEY N 20	UNIDADE	130,00	2,33	302,90
144	SONDA ENDOTRAQUEAL NASAL N 7,5 MM	UNIDADE	5,00	3,33	16,65
145	SONDA ENDOTRAQUEAL NASAL N 8.0 MM	UNIDADE	5,00	3,33	16,65
146	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
147	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
148	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UNIDADE	20,00	1,00	20,00
149	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	UNIDADE	10,00	1,06	10,60
150	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	15,00	1,00	15,00
151	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	20,00	1,00	20,00
152	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	20,00	1,00	20,00
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDADE	10,00	1,08	10,80
154	SONDA PARA GASTRONOMIA N 16	UNIDADE	2,00	191,82	383,64
155	SONDA PARA GASTRONOMIA N 18	UNIDADE	2,00	190,43	380,86
156	SONDA URETAL N 06	UNIDADE	40,00	0,66	26,40
157	SONDA URETAL N 08	UNIDADE	60,00	0,84	50,40
158	SONDA URETAL N 10	UNIDADE	100,00	0,85	85,00
159	SONDA URETAL N 12	UNIDADE	100,00	0,83	83,00
160	SONDA URETAL N 16	UNIDADE	100,00	1,51	151,00
161	SONDA URETAL N 18	UNIDADE	100,00	0,87	87,00
162	TENSIOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	12,00	87,67	1052,04

[Handwritten signatures]



163	TENSIOMETRO INFANTIL	UNIDADE	8,00	55,67	445,36
164	TENSIOMETRO OBESO	UNIDADE	6,00	97,67	586,02
165	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	12,00	11,67	140,04
166	TESOURA RETA	UNIDADE	10,00	36,67	366,70
167	TINTURA DE IODO FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	70,00	81,58	5710,60
168	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM MONITOR ACCU CHEK ACTIVE	UNIDADE	300,00	32,33	9699,00
169	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO	UNIDADE	400,00	7,67	3068,00
170	TUBO CIRURGICO LATEX N 200 GARROTE	UNIDADE	24,00	20,43	490,32
171	TUBO CIRURGICO LATEX N 204 OXIGENIO	UNIDADE	20,00	44,21	884,20
172	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	20,00	15,71	314,20
173	URIPEN COM EXTENSAO	UNIDADE	100,00	3,39	339,00
174	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO	UNIDADE	5,00	334,39	1671,95
175	TUBO ENDOTRAQUIAL N 3,5	UNIDADE	5,00	4,64	23,20
176	TUBO ENDOTRAQUIAL N 6	UNIDADE	5,00	3,30	16,50
177	TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,5	UNIDADE	5,00	3,31	16,55
178	TUBO ENDOTRAQUIAL N 8	UNIDADE	5,00	3,17	15,85
TOTAL LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:			226461,36		

LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSUMO)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ÁCIDO FLUORÍDICO 10%	UNIDADE	13,00	31,05	403,65
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	130,00	4,31	560,30
3	ÁGUA DESTILADA.	UNIDADE	80,00	11,78	942,40
4	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNIDADE	60,00	5,88	352,80
5	AGULHA ENDO-EZE ULTRADENTE 27G	PACOTE	5,00	86,03	430,15
6	AGULHA GENGIVAL CURTA	UNIDADE	60,00	28,48	1708,80
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	UNIDADE	90,00	22,33	2009,70
8	ALCOOL 96%	UNIDADE	50,00	7,64	382,00
9	ALCOOL IODADO 1%	UNIDADE	40,00	21,13	845,20
10	ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA	PACOTE	5,00	55,54	277,70
11	ALGODÃO EM ROLINHOS	PACOTE	150,00	3,45	517,50
12	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	UNIDADE	715,00	13,64	9752,60
13	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	PACOTE	10,00	117,89	1178,90
14	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES	PACOTE	15,00	202,67	3040,05
15	ANESTÉSICO DE ARTICAINA 4% COM VASO	CAIXA	10,00	172,33	1723,30
16	ANESTÉSICO DE LIDOCAINA 2% COM VASO	CAIXA	80,00	83,00	6640,00
17	ANESTÉSICO DE LIDOCAINA 8% SEM VASO	CAIXA	10,00	172,00	1720,00
18	ANESTÉSICO DE MEPIVACAINA 2% COM VASO	CAIXA	50,00	145,65	7282,50
19	ANESTÉSICO DE MEPIVACAINA 2% SEM VASO	CAIXA	15,00	129,10	1936,50
20	ANESTÉSICO DE PRILOCAINA 3%	CAIXA	15,00	157,33	2359,95
21	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	UNIDADE	50,00	14,67	733,50



22	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA PUNHO LATEX	UNIDADE	4520,00	2,33	10531,60
23	AZUL DE TOLUIDINA 1% LIQUIDO	UNIDADE	10,00	46,88	468,80
24	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL	PACOTE	10,00	20,20	202,00
25	BANDA MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	30,00	1,08	32,40
26	BANDA MATRIZ DE AÇO 07X0,05X500MM	UNIDADE	30,00	1,07	32,10
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CA 2	UNIDADE	20,00	11,31	226,20
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CA 4	UNIDADE	20,00	15,97	319,40
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CA 6	UNIDADE	20,00	15,63	312,60
30	BROCA CIRURGICA Nº 701L	UNIDADE	10,00	13,66	136,60
31	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADE	10,00	11,13	111,30
32	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UNIDADE	20,00	14,87	297,40
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	15,00	3,33	49,95
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	20,00	3,00	60,00
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	30,00	2,51	75,30
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	30,00	3,40	102,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº 3070	UNIDADE	15,00	3,56	53,40
38	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNIDADE	20,00	3,00	60,00
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UNIDADE	15,00	2,67	40,05
40	BROCA DIAMANTADA Nº 4084	UNIDADE	10,00	3,16	31,60
41	BROCA MAX CUT	UNIDADE	6,00	48,00	288,00
42	BROCAS DE ACABAMENTO ENHANCE KIT	KIT	3,00	94,76	284,28
43	BROCAS DE ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	KIT	3,00	64,19	192,57
44	CALEN PMCC	UNIDADE	25,00	64,66	1616,50
45	CIMENTO CIRURGICO PARA CIRURGIA PERIODONTAL	CAIXA	5,00	40,97	204,85
46	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CAIXA	25,00	8,33	208,25
47	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A	CAIXA	20,00	30,07	601,40
48	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	CAIXA	40,00	43,67	1746,80
49	CIMENTO ENDODÔNTICO SEARLE 26	CAIXA	6,00	54,00	324,00
50	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL	CAIXA	15,00	8,13	121,95
51	CIMENTO PROVISORIO IRM	CAIXA	25,00	12,00	300,00
52	CIMENTO RESINO PA CIMENTAÇÃO DE PINO DE FIBRA DE VIDRO	CAIXA	3,00	152,74	458,22
53	CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	25,00	22,86	571,50
54	CLOREXIDINA GEL 2%	CAIXA	10,00	11,67	116,70
55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE.	UNIDADE	20,00	4,67	93,40
56	CONES DE GUTAPERCHA ACESSORIOS	CAIXA	10,00	28,67	286,70
57	CONES DE GUTAPERCHA CALIBRADO 15/40	CAIXA	10,00	34,84	348,40
58	CONES DE GUTAPERCHA CALIBRADO 45/80	CAIXA	10,00	34,84	348,40
59	CONES DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE GOLD: LARGE	KIT	8,00	32,00	256,00
60	CONES DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE GOLD: MEDIUM	KIT	8,00	31,00	248,00



61	CONES DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE GOLD: PRIMARY	KIT	8,00	34,33	274,64
62	CONES DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE GOLD: SMALL	KIT	8,00	33,33	266,64
63	CUNHA DE MADEIRA INTERPROXIMAL	PACOTE	5,00	9,00	45,00
64	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR A2	KIT	5,00	4,21	21,05
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	12,00	14,60	175,20
66	E.D.T.A	UNIDADE	100,00	4,62	462,00
67	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	40,00	2,51	100,40
68	ESPONJA DE FIBRINA	CAIXA	20,00	41,00	820,00
69	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	100,00	1,20	120,00
70	EXTIRPA NERVOS 21 MM	UNIDADE	5,00	24,00	120,00
71	EXTIRPA NERVOS 25 MM	UNIDADE	5,00	22,33	111,65
72	EXTIRPA NERVOS 31 MM	UNIDADE	5,00	24,57	122,85
73	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	10,00	201,16	2011,60
74	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	6,00	210,00	1260,00
75	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 SEDA	CAIXA	40,00	33,67	1346,80
76	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 NYLON	CAIXA	25,00	31,67	791,75
77	FIO DENTAL ENCERADO	UNIDADE	30,00	9,33	279,90
78	FIO RETRATO N° 00	UNIDADE	5,00	20,19	100,95
79	FIO RETRATO N° 000	UNIDADE	5,00	17,19	85,95
80	FIO RETRATOR N° 0	UNIDADE	5,00	17,60	88,00
81	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	60,00	4,03	241,80
82	FIXADOR RADIOGRAFICO	UNIDADE	40,00	10,67	426,80
83	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%	UNIDADE	30,00	4,67	140,10
84	FLUOR GEL NEUTRO 2%	UNIDADE	30,00	5,33	159,90
85	FLUORETO DE SÓDIO 0,05%	PACOTE	10,00	8,33	83,30
86	FORMOL 10% TAMPONADO	UNIDADE	10,00	14,68	146,80
87	FRASCO PARA BIOPSIA 23ML COM TAMPA	UNIDADE	30,00	5,00	150,00
88	GAZE HIDROFILA COMPRESSA	PACOTE	50,00	20,33	1016,50
89	GESSO ODONTOLOGICO TIPO PEDRA	PACOTE	2,00	16,93	33,86
90	GLUTARALDEIDO	UNIDADE	4,00	94,47	377,88
91	GORRO DESCARTAVEL	PACOTE	40,00	5,33	213,20
92	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD LARGE	KIT	6,00	93,38	560,28
93	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD MEDIUM	KIT	6,00	91,76	550,56
94	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD PRIMARY	KIT	6,00	101,39	608,34
95	GUTA PERCHA WAVE ONE GOLD SMALL	KIT	6,00	98,06	588,36
96	GUTAPERCHA BASTAO	CAIXA	20,00	51,84	1036,80
97	IODOFÓRMIO	UNIDADE	20,00	42,33	846,60
98	IONOMETRO DE VIDRO RIVA CAPSULA	CAIXA	20,00	100,30	2006,00
99	KIT DE LIMA PRIMEIRA SERIE 31 MM	KIT	5,00	17,00	85,00
100	KIT DE LIMA PRIMEIRA SERIE K 21 MM	KIT	5,00	15,33	76,65
101	KIT DE LIMA PRIMEIRA SERIE K 25 MM	KIT	5,00	15,00	75,00



102	KIT DE LIMA SEGUNDA SERIE K 21 MM	KIT	5,00	18,00	90,00
103	KIT DE LIMA SEGUNDA SERIE K 25 MM	KIT	5,00	16,67	83,35
104	KIT DE LIMA SEGUNDA SERIE K 31 MM	KIT	5,00	16,67	83,35
105	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD 21 MM	KIT	5,00	196,13	980,65
106	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD 25 MM	KIT	5,00	216,80	1084,00
107	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD 31 MM	KIT	5,00	221,02	1105,10
108	KIT DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA	KIT	5,00	59,33	296,65
109	LAMINA DE BISTURI N° 12 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	13,00	25,00	325,00
110	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	34,00	26,67	906,78
111	LAMINA DE BISTURI N° 15C	CAIXA	10,00	31,31	313,10
112	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	30,00	23,67	710,10
113	LIGA SEPARADORA INTERPROXIMAL	PACOTE	6,00	11,50	69,00
114	LIMAS ENDODÔNTICAS 15/40 (25MM)	CAIXA	6,00	15,00	90,00
115	LIMAS ENDODÔNTICAS 15/40 (31MM)	CAIXA	6,00	29,09	174,54
116	LIMAS ENDODÔNTICAS 45/80 (25MM)	CAIXA	6,00	23,50	141,00
117	LIMAS ENDODÔNTICAS 45/80 (31MM)	CAIXA	6,00	24,50	147,00
118	LIQUIDO DE DAKIN 0,5%	UNIDADE	25,00	9,33	233,25
119	LIQUIDO DE MILTON 1%	UNIDADE	10,00	9,73	97,30
120	LIQUIDO HEMOSTATICO	UNIDADE	20,00	12,33	246,60
121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G	UNIDADE	380,00	21,00	7980,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M	UNIDADE	1500,00	19,65	29475,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P	UNIDADE	1500,00	19,65	29475,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA	50,00	19,33	966,50
125	LUVAS CIRURGICAS 6.5	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
126	LUVAS CIRURGICAS 7.5	UNIDADE	100,00	1,43	143,00
127	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	780,00	2,79	2176,20
128	MICROBRUSH	CAIXA	30,00	9,00	270,00
129	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	16,33	163,30
130	OTOSPORIN	UNIDADE	15,00	20,98	314,70
131	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CAIXA	20,00	150,33	3006,60
132	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	ROLO	25,00	82,33	2058,25
133	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	30,00	8,67	260,10
134	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	25,00	5,67	141,75
135	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA	UNIDADE	15,00	23,60	354,00
136	PAVIL DE LAMPARINA ODONTOLOGICA	PACOTE	8,00	4,26	34,08
137	PEDRA POMES	UNIDADE	20,00	5,97	119,40
138	PINO DE FIBRA DE VIDRO	CAIXA	5,00	28,33	141,65
139	PONTAS DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS ULTRADENTE	PACOTE	10,00	74,27	742,70
140	RESINA ACRILICA TERMO ATIVADO LIQUIDO	UNIDADE	3,00	104,33	312,99

Handwritten signatures and initials.



141	RESINA ACRILICA TERMO ATIVADO PÓ	UNIDADE	3,00	32,47	97,41
142	RESINA COMPOSTA FLOW A2	UNIDADE	20,00	13,67	273,40
143	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 ESMALTE LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	15,00	15,33	229,95
144	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 DENTINA LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	10,00	16,73	167,30
145	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 ESMALTE LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	15,00	15,39	230,85
146	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 DENTINA LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	10,00	18,98	189,80
147	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 ESMALTE LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	15,00	17,43	261,45
148	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 DENTINA LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	10,00	25,67	256,70
149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 ESMALTE LLIS/ Z100/ OPLALIS	UNIDADE	10,00	20,67	206,70
150	REVELADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	50,00	10,67	533,50
151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA	10,00	23,00	230,00
152	SERINGA APLICADORA CENTRIX	KIT	10,00	67,11	671,10
153	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	5550,00	0,32	1776,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10550,00	0,20	2110,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10570,00	0,24	2536,80
156	SERINGA HIPODERMICAS SEM AGULHA ULTRADENTE SML	UNIDADE	6,00	1,49	8,94
157	SILANO PRIMER	UNIDADE	10,00	21,03	210,30
158	SOBRE LUVA POLIETILENO	PACOTE	5,00	5,67	28,35
159	SODA CLORADA 2,5%	UNIDADE	15,00	7,00	105,00
160	SOLVENTE DE GUTA PERCHA OLEO DE LARANJA	UNIDADE	3,00	9,67	29,01
161	SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	40,00	5,33	213,20
162	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRURGICO	CAIXA	15,00	34,70	520,50
163	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	PACOTE	60,00	16,87	1012,20
164	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	15,00	1,12	16,80
165	TAMBOREL METAL	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
166	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA	CAIXA	15,00	12,18	182,70
167	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	CAIXA	25,00	10,84	271,00
168	TIRA DE POLIESTER	CAIXA	20,00	6,33	126,60
169	TOP DAM	UNIDADE	10,00	8,33	83,30
170	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	10,00	16,16	161,60

TOTAL LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLOGICO (INSUMO):**182846,68****LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLOGICO (INSTRUMENTAL)**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ADAPTADOR DE SUGADOR ENDODONTICO	UNIDADE	5,00	25,03	125,15
2	AFASTADOR DE MINESOTA	UNIDADE	6,00	14,60	87,60
3	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UNIDADE	3,00	10,50	31,50
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UNIDADE	3,00	10,50	31,50
5	ALAVANCA APEXO KIT	UNIDADE	5,00	115,25	576,25



6	ALAVANCA APICAL	UNIDADE	8,00	36,00	288,00
7	ALAVANCA SELDIN RETA N°2	UNIDADE	10,00	34,33	343,30
8	ALAVANCA SELDIN TRIANGULAR (BANDEIROLA) E	UNIDADE	10,00	41,80	418,00
9	ALAVANCA SELDIN TRIANGULAR BANDEIROLA D	UNIDADE	10,00	45,87	458,70
10	ALICATE PORTA-GRAMPO DE PALMER	UNIDADE	2,00	99,69	199,38
11	ALVEOLO TOMO	UNIDADE	6,00	77,34	464,04
12	ARCO AUTOCLAVE METAL	UNIDADE	2,00	16,30	32,60
13	ARCO DE OSTBY PLASTICO DOBRAVEL	UNIDADE	5,00	8,00	40,00
14	AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	3566,67	3566,67
15	AVENTAL ODONTOLOGICO	UNIDADE	1,00	675,01	675,01
16	BANDEJA CLINICA PEQUENA	UNIDADE	20,00	26,53	530,60
17	BANDEJA CLINICA PEQUENA 22X09X1,5CM	UNIDADE	15,00	30,53	457,95
18	BOMBA A VÁCUO	UNIDADE	1,00	3630,00	3630,00
19	BROQUEIRO ESTOJO PARA BROCA	UNIDADE	5,00	25,26	126,30
20	BRUNIDOR N° 29	UNIDADE	6,00	7,50	45,00
21	CABO DE BISTURI N° 4	UNIDADE	6,00	11,00	66,00
22	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	20,00	5,67	113,40
23	CADEIRA MOCHO SELA	UNIDADE	3,00	403,33	1209,99
24	CAIXA INOX C/TAMPA P 18X08X05 PERFURADA	UNIDADE	2,00	80,63	161,26
25	CAIXA INOX COM TAMPA G 26X12X06 PERFURADA	UNIDADE	2,00	146,33	292,66
26	CAIXA INOX COM TAMPA M 20X10X05 PERFURADA	UNIDADE	2,00	98,58	197,16
27	CALCADOR DE HOLLEMBACK 6	UNIDADE	6,00	9,61	57,66
28	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	UNIDADE	2,00	320,30	640,60
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	280,00	560,00
30	CANETA CAVITADOR ULTRASSOM ODONTO DENTAL PNEUMÁTICO	UNIDADE	3,00	1083,30	3249,90
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	4,00	453,67	1814,68
32	CANULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA E PONTAS DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	4,00	36,29	145,16
33	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	40,00	3,97	158,80
34	CONDENSADOR N° 1	UNIDADE	3,00	18,87	56,61
35	CONDENSADOR N°2	UNIDADE	3,00	12,74	38,22
36	CONDENSADOR N°4	UNIDADE	3,00	10,53	31,59
37	CONDENSADOR N°5	UNIDADE	3,00	21,72	65,16
38	CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	4,00	374,33	1497,32
39	CORTANTE DE BLACK DUPLO RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	6,00	16,88	101,28
40	CREME DENTAL COM FLUOR	UNIDADE	100,00	3,49	349,00
41	CUBA DE INOX PEQUENA	UNIDADE	4,00	23,00	92,00
42	CUBETA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UNIDADE	2,00	9,70	19,40



43	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	5,00	8,33	41,65
44	CURETA GRACEY G1/G2	UNIDADE	5,00	19,63	98,15
45	CURETA GRACEY G3/G4	UNIDADE	5,00	9,33	46,65
46	CURETA GRACEY G9/G10	UNIDADE	5,00	11,33	56,65
47	CURETA PERIODONTAIS 11/12	UNIDADE	5,00	8,66	43,30
48	CURETA PERIODONTAIS 13/14	UNIDADE	5,00	7,95	39,75
49	CURETA PERIODONTAIS 5/6	UNIDADE	5,00	9,67	48,35
50	CURETA PERIODONTAIS 7/8	UNIDADE	5,00	9,66	48,30
51	CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	1,00	374,85	374,85
52	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	7,00	16,33	114,31
53	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
54	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	200,00	4,26	852,00
55	ESCOVADORES DE DENTINA N°11/2	UNIDADE	8,00	15,02	120,16
56	ESCOVADORES DE DENTINA N°5	UNIDADE	8,00	16,70	133,60
57	ESPAÇADORES DIGITAL 1ª SERIE 25 MM	UNIDADE	3,00	63,17	189,51
58	ESPAÇADORES DIGITAL 2ª SERIE 25MM	KIT	3,00	61,52	184,56
59	ESPATULA 24	UNIDADE	8,00	12,00	96,00
60	ESPATULA DE HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	8,00	10,67	85,36
61	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N° 36	UNIDADE	8,00	10,00	80,00
62	ESPATULA DE RESINA	UNIDADE	10,00	31,67	316,70
63	ESPATULA DE SILICATO N° 1	UNIDADE	4,00	13,04	52,16
64	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UNIDADE	10,00	45,33	453,30
65	ESPATULA SUPRAFILL	UNIDADE	8,00	30,97	247,76
66	ESPELHO BUCAL N°5	UNIDADE	50,00	6,16	308,00
67	FICHA PARA RAO X 1 FURO	PACOTE	5,00	18,44	92,20
68	FICHA PARA RAO X 2 FURO	PACOTE	15,00	16,60	249,00
69	FORCEPS 16	UNIDADE	5,00	66,67	333,35
70	FORCEPS 18L	UNIDADE	5,00	61,67	308,35
71	FORCEPS 18R	UNIDADE	5,00	61,67	308,35
72	FORCEPS 65	UNIDADE	5,00	62,33	311,65
73	FORCEPS 69	UNIDADE	5,00	72,67	363,35
74	FORCEPS N° 150	UNIDADE	5,00	69,33	346,65
75	FORCEPS N° 2 INFANTIL	UNIDADE	5,00	74,33	371,65
76	FORCEPS N° 3 INFANTIL	UNIDADE	5,00	73,00	365,00
77	FORCEPS N° 4 INFANTIL	UNIDADE	5,00	75,33	376,65
78	FORCEPS N° 5 INFANTIL	UNIDADE	8,00	73,00	584,00
79	FORCEPS N° 6 INFANTIL	UNIDADE	5,00	73,33	366,65
80	FORCEPS N°1	UNIDADE	5,00	65,67	328,35
81	FORCEPS N°151	UNIDADE	5,00	70,00	350,00
82	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 201	UNIDADE	5,00	14,82	74,10
83	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	UNIDADE	5,00	11,95	59,75
84	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 207	UNIDADE	5,00	12,55	62,75



85	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210	UNIDADE	5,00	12,84	64,20
86	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211	UNIDADE	5,00	12,50	62,50
87	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212	UNIDADE	5,00	14,12	70,60
88	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212 L	UNIDADE	5,00	11,92	59,60
89	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212 R	UNIDADE	5,00	11,68	58,40
90	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A	UNIDADE	5,00	11,77	58,85
91	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°1	UNIDADE	5,00	15,03	75,15
92	KIT MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA.	UNIDADE	2,00	467,51	935,02
93	KIT MOLDEIRAS ADULTO PERFURADA DENTADO	UNIDADE	1,00	198,23	198,23
94	KIT PONTEIRA DE ULTRASSOM COM 3 UNIDADES	UNIDADE	5,00	376,36	1881,80
95	LAMPARINA A ALCOOL METALICA	UNIDADE	2,00	31,11	62,22
96	LIMA P/ OSSO	UNIDADE	5,00	37,33	186,65
97	LUPA DE AUMENTO	UNIDADE	2,00	8,83	17,66
98	MACRO MODELO DOS DENTES	UNIDADE	2,00	249,67	499,34
99	MANDRIL P/ BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	5,00	4,75	23,75
100	MAQUINA SELADORA	UNIDADE	2,00	429,62	859,24
101	MICROMOTOR INTRA	UNIDADE	2,00	423,33	846,66
102	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	30,00	5,23	156,90
103	PEÇA DE MÃO RETA	UNIDADE	2,00	796,49	1592,98
104	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA AINSWORTH	UNIDADE	4,00	86,67	346,68
105	PINÇA CLINICA	UNIDADE	25,00	11,67	291,75
106	PISTOLA APLICADORA DE RIVA	UNIDADE	2,00	372,30	744,60
107	PLACA DE VIDRO 10MM	UNIDADE	3,00	11,33	33,99
108	PONTA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2,00	135,13	270,26
109	PORTA AGULHA COM WIDEA 19CM.	UNIDADE	10,00	202,37	2023,70
110	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	5,00	46,67	233,35
111	PORTA GAZE	UNIDADE	5,00	95,41	477,05
112	PORTA-AMALGAMA INOX	UNIDADE	3,00	34,33	102,99
113	PORTA-AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	3,00	13,00	39,00
114	PORTA-DYCAL	UNIDADE	10,00	8,00	80,00
115	PORTA-MATRIZ	UNIDADE	5,00	29,97	149,85
116	POSICIONADOR DE RAO X ADULTO	UNIDADE	2,00	92,76	185,52
117	POSICIONADOR DE RAO X INFANTIL	KIT	2,00	62,51	125,02
118	POSICIONADOR DE RAO-X ENDODÔNTICO.	KIT	2,00	69,53	139,06
119	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	8,00	6,60	52,80
120	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	8,00	6,32	50,56
121	POTE PALADON	UNIDADE	5,00	25,67	128,35
122	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ	UNIDADE	3,00	5,67	17,01
123	RÉGUA MILIMETRADA	UNIDADE	5,00	12,67	63,35
124	SACA BROCA	UNIDADE	3,00	28,67	86,01



125	SERINGA CARPULE	UNIDADE	15,00	33,33	499,95
126	SINDESMOTOMO Nº1	UNIDADE	6,00	10,33	61,98
127	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	15,00	6,92	103,80
128	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	8,00	14,67	117,36
129	SONDA NABER	UNIDADE	6,00	42,57	255,42
130	TESOURA CIRURGICA GOLDMAN FOX 13CM COM SERRILHA	UNIDADE	15,00	71,20	1068,00
131	TESOURA PONTA CURVA 12CM	UNIDADE	10,00	14,67	146,70
132	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	1,00	1649,44	1649,44
133	KIT MOLDEIRAS DENTADAS ADULTO PERFURADAS.	UNIDADE	1,00	308,60	308,60
TOTAL LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLOGICO (INSTRUMENTAL) :			50290,17		

LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (DOAÇÃO)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARIRIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	360,00	1,05	378,00
2	ARISTAB 10 MG	COMPRIMIDO	420,00	3,00	1260,00
3	ARPEJO 20/ML	UNIDADE	12,00	355,15	4261,80
4	CANABIDIOL 50 MG/ML	UNIDADE	24,00	546,33	13111,92
5	CONCAR 10 MG	CAIXA	24,00	97,18	2332,32
6	CYMBI 60 MG	COMPRIMIDO	600,00	5,02	3012,00
7	DEPAKENE 250 MG CX COM 25	CAIXA	30,00	37,44	1123,20
8	DEPAKENE 500 MG. CX C/50	CAIXA	30,00	40,65	1219,50
9	LAMITOR 100 MG	COMPRIMIDO	1800,00	3,00	5400,00
10	LUTAB 20 MG	CAIXA	720,00	191,99	138232,80
11	MENSYVA 25 MG	CAIXA	12,00	35,65	427,80
12	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,84	252,00
13	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1080,00	1,00	1080,00
14	SINCRO XR 12,5 MG	CAIXA	12,00	81,66	979,92
15	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	360,00	1,00	360,00
16	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	360,00	0,82	295,20
17	TRILEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	840,00	4,70	3948,00
18	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000,00	1,00	1000,00
19	VURTUOSO 20 MG	CAIXA	12,00	284,38	3412,56
TOTAL LOTE 07 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (DOAÇÃO) :			182087,02		

LOTE 08 - MEDICAMENTOS (DOAÇÃO)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AZORGA COLIRIO	UNIDADE	12,00	95,66	1147,92
2	BRASART BCC 1605 MG CX COM 60	CAIXA	12,00	131,69	1580,28
3	CENTRUM MULHER 50+	CAIXA	12,00	137,07	1644,84
4	CETAPHIL 453 GRAMAS	UNIDADE	12,00	83,97	1007,64
5	COMBORDART 0,5 MG+ 0,4 MG CX COM 30	CAIXA	12,00	141,72	1700,64



6	DAFLON 1000	COMPRIMIDO	360,00	2,85	1026,00
7	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	360,00	6,00	2160,00
8	DERSANI HIDROGEL	UNIDADE	15,00	81,48	1222,20
9	DPREV 400 UI 10 ML	UNIDADE	12,00	51,90	622,80
10	DRENATAN COLIRIO	UNIDADE	12,00	151,18	1814,16
11	DRUSOLOL	UNIDADE	12,00	70,67	848,04
12	DUOMO HP CX COM 30	CAIXA	12,00	136,48	1637,76
13	ENTRESTO 103 MG+97 MG	COMPRIMIDO	600,00	4,72	2832,00
14	ENTRESTO 24/26	COMPRIMIDO	180,00	5,61	1009,80
15	ENTRESTO 49/51 MG	COMPRIMIDO	800,00	5,38	4304,00
16	GLAUB 0,2% FRASCO DE 5ML	UNIDADE	12,00	54,85	658,20
17	GLIFAGE 850 MG	CAIXA	24,00	37,09	890,16
18	GLIFAGE XR DE 500 MG	CAIXA	24,00	26,30	631,20
19	GLIMEPERIDA 4 MG	CAIXA	24,00	40,89	981,36
20	HIDRALAZINA DE 25 MG	COMPRIMIDO	300,00	1,00	300,00
21	INSULINA GLARCINA 100 UI/ML CANETA 3 ML	UNIDADE	20,00	52,67	1053,40
22	INSULINA GLUSINA 100 UI/ML CANETA 3 ML	UNIDADE	20,00	49,71	994,20
23	JANUVIA 100 MG	COMPRIMIDO	360,00	9,13	3286,80
24	JARDIANCE 10 MG	COMPRIMIDO	360,00	9,25	3330,00
25	LITOCIT 15 MEQ	CAIXA	24,00	136,01	3264,24
26	LONCORD 40 MG. CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	36,00	59,72	2149,92
27	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	360,00	0,40	144,00
28	NAPRIX 10 MG	COMPRIMIDO	720,00	2,13	1533,60
29	NAPRIX 5 MG CX COM 30	CAIXA	12,00	69,37	832,44
30	OSCAÇ 5000MG DE CALCIO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	360,00	2,79	1004,40
31	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	360,00	0,75	270,00
32	PROCOROLAN 5 MG	COMPRIMIDO	720,00	2,00	1440,00
33	RIVAXA 20 MG	CAIXA	12,00	41,08	492,96
34	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	360,00	2,10	756,00
35	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	360,00	2,60	936,00
36	SELOZOK 100 MG	COMPRIMIDO	360,00	2,15	774,00
37	SELOZOK 25 MG	COMPRIMIDO	360,00	1,33	478,80
38	SOMALGIN CARDIO 81 MG CX COM 60	CAIXA	12,00	26,92	323,04
39	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	UNIDADE	12,00	14,10	169,20
40	TRIPLENEX	UNIDADE	12,00	232,61	2791,32
41	TRIPLIXAM 10 MG+2,5 MG+5 MG	COMPRIMIDO	720,00	3,59	2584,80
42	URSACOL 300 MG	COMPRIMIDO	720,00	6,77	4874,40
43	VASOGARD 100 MG	CAIXA	12,00	40,56	486,72
44	VITERGAN ZINCO PL	CAIXA	12,00	86,73	1040,76
45	XIGDUI 5 MG/1000 MG CX COM 30	CAIXA	12,00	193,31	2319,72
TOTAL LOTE 08 - MEDICAMENTOS (DOAÇÃO):		65349,72			
LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE					



Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3,00	363,16	1089,48
2	APARELHO PARA DESTILAÇÃO DE AGUA CRISTOFOLI	UNIDADE	1,00	1250,33	1250,33
3	APARELHO PARA RAO X	UNIDADE	1,00	7195,00	7195,00
TOTAL LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE:			9534,81		
TOTAL GERAL:			1123360,24		

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08.01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.30.00
08	08.01	10.301.0171.2.034.0000	3.3.90.30.00
08	08.01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00
08	08.01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.32.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações do(a) CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:



13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

13.1.5. Fraudar o processo;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e

13.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Poderá a Contratante revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Contratante deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.



15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando -o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Milena Sousa dos Santos Pereira
Maria Milena Sousa dos Santos Pereira
Subsecretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência

Cícera Aderilma Soares Fernandes
Cícera Aderilma Soares Fernandes
Secretária Municipal de Saúde